



32a

OFÍCIO Nº 048/2026/SEMSEP

Sorriso, 28 de janeiro de 2026.

Ao Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal
Avenida Tancredo Neves, 2525, Centro
78890-000 Sorriso. MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1323/2025/SMA e Indicação nº 1032/2025.

Senhor Secretário,

- 1 Considerando a Indicação nº 1032/2025 - "[...] Redutor de Velocidade Eletrônico, na Estrada da Linha Celeste, em frente ao Ponto de Ônibus [...]";
- 2 Informo que a Avaliação Técnica da Viabilidade-ATV foi finalizada.
- 3 Comunico que a(s) Recomendação(ões) Técnica(s) diverge(m) totalmente do requerido na Indicação nº 1032/2025.
- 4 Adiciono a(s) Sugestão(ões) Técnica(s) ao Cronograma de Execuções, da Coordenadoria da Infraestrutura de Trânsito.
- 5 Encaminho cópia do Comunicado Interno nº 243/2025, contendo a resolução da Avaliação Técnica da Viabilidade-AVT, realizada pela Coordenadoria da Guarda Municipal de Trânsito.

Atenciosamente,

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Portaria nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 30/01/26
Luana
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



COMUNICADO INTERNO Nº 243/2025

Sorriso, 26 de novembro de 2025.

Ao Senhor

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Sorriso-MT

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 1323/2025/SMA, indicação nº 1032/2025.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício Nº 1323/2025/SMA que trata da Indicação nº 1032/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, a qual indica a **Redutor de velocidade Eletrônico, estrada linha celeste em frente ao ponto de ônibus**, com o objetivo de dar maior segurança aos usuários do transporte coletivo e pedestres que usam o ponto de ônibus e indicar a necessidade de diminuir a velocidade na referida via, vejamos:

Em atendimento à solicitação para análise técnica referente à solicitação de implantação de dispositivo de fiscalização eletrônica de velocidade (lombada eletrônica) na Linha Celeste, situada na zona rural do município de Sorriso/MT. Estudo das condições de segurança, circulação, sinalização existentes e análise fotográfica e após emitimos o seguinte parecer.

Atendendo à demanda, foi realizada **vistoria técnica in loco** pela equipe da SEMSEP, a fim de avaliar as condições estruturais da via, o comportamento do tráfego e a sinalização existente.

Considerando que a **Estrada da Linha Celeste** apresenta **pavimentação asfáltica em excelente estado de conservação**, com **perfil regular, boa drenagem e visibilidade adequada**. A via conta ainda com **ciclofaixa/calçada lateral**, proporcionando segurança a pedestres e ciclistas.

Considerando que **já foram implantadas duas lombadas físicas (quebra-molas)** no trecho, **executadas conforme determina a legislação**, que estabelece as dimensões e critérios técnicos para esse tipo de dispositivo.

Considerando que as lombadas existentes, estão devidamente sinalizadas com Placas de Advertência **(A-18)** e com placas complementares indicando a distância e posição da saliência, bem como sinalização horizontal, obedecendo o Manual de Sinalização, com pintura refletiva e boa visibilidade noturna;



Considerando que as intervenções foram executadas recentemente, com **equipamentos adequados, conforme normas técnicas**, evidenciando que a via recebeu tratamento completo de engenharia de tráfego.

Considerando a competência do órgão executivo de trânsito municipal, nos termos do **Art. 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres;

Considerando que o trecho já dispõe de **medidas de moderação de tráfego devidamente implantadas**, incluindo lombadas físicas e sinalização vertical e horizontal conforme a legislação vigente;

Considerando que o **Art. 90 do CTB** estabelece que nenhuma via poderá ser objeto de fiscalização eletrônica sem estar devidamente sinalizada, condição já plenamente atendida no local;

Considerando as diretrizes da **SENATRAN** e do **Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT)**, que priorizam a instalação de equipamentos eletrônicos em locais com **alto índice de acidentes, reincidência de infrações ou elevado fluxo de veículos**, situações que **não se aplicam ao trecho em questão**;

Considerando ainda que a implantação de lombada eletrônica em via rural com tráfego reduzido representaria **gasto público desnecessário**, sem acréscimo efetivo à segurança viária;

Considerando que o conjunto de intervenções já executadas – pavimentação, lombadas físicas, ciclofaixa e sinalização – **asseguram o controle da velocidade e proteção dos usuários**;

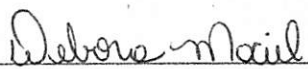
Sugerimos pela não implantação de lombada eletrônica na Linha Celeste, uma vez que as soluções físicas e de sinalização existentes já cumprem com o papel de redução de velocidade e prevenção de acidentes.

Sugerimos também, que sejam realizadas **revitalizações periódicas da sinalização local**, tanto horizontal quanto vertical, com substituição de placas quando necessário e reforço na pintura sobre o pavimento, além de fiscalizações pontuais durante a semana para coibir eventuais excessos de velocidade.

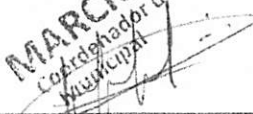
Atenciosamente;



VALDIR CORDEIRO (In loco)
Guarda Municipal de Trânsito



DEBORA MACIEL JACINTO
Setor administrativo da GMT



MARCIO RODRIGO PIRES
Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



16 de out. de 2025 10:11:50.177
Sorriso
Mato Grosso
Altitude: 359.2msnm
Velocidade: 2.0km/h
Número de índice: 774



16 de out. de 2025 09:09:08
147° SE
Sorriso
Mato Grosso



16 de out. de 2025 09:58:15
Estrada Fazenda Celeste
Sorriso
Mato Grosso



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE **SEGURANÇA PÚBLICA,**
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

